

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

**Considerando** o art. 67 da Lei nº 8.666/93 que disso dispõe que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a necessidade de nomear e regulamentar atribuições a serem exercidas pelo fiscal de contrato, visando um melhor acompanhamento e planejamento na execução dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **WESLEY HELIAQUIM DE MATOS SILVA**, CPF **004.184.331-27**; matrícula nº **1558-1**, para o contrato da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ÔNIBUS USADO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010 E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS**, conforme **Processo Administrativo 773/2022, Pregão Presencial 063/2022.**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



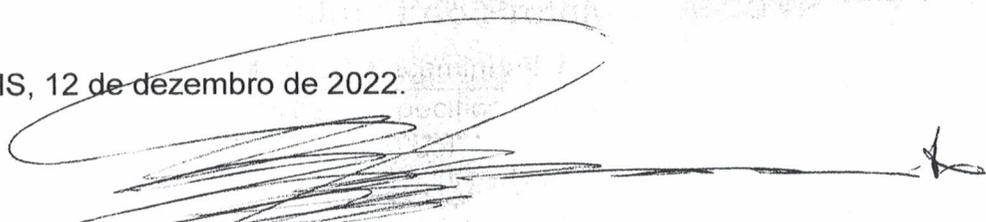
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taquarussu/MS, 12 de dezembro de 2022.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

  
**LUIZ FERNANDO FIGARI BAPTISTA**  
Secretário de Administração Geral

denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.885/0001-53, representada pelo Senhor Marcos Antonio da Silva, portador do RG: 823.455 SSP/MS e do CPF: 653.268.811-87, residente e domiciliado à Rua Melvin Jones nº 1473, Centro, CEP: 79.750-000 em Nova Andradina – MS, denominado de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

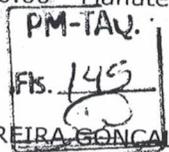
**Objeto: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS."**  
Valor total do presente Contrato em **R\$ 26.422,50** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 3.3.90.52.00.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com o legislativo.

Taquarussu/MS, 08 de dezembro de 2022.

**Gilso Francisco Filho**  
Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONCALVES



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, **Considerando** o art. 67 da Lei nº 8.666/93 que disso dispõe que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a necessidade de nomear e regulamentar atribuições a serem exercidas pelo fiscal de contrato, visando um melhor acompanhamento e planejamento na execução dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **WESLEY HELIAQUIM DE MATOS SILVA**, CPF **004.184.331-27**; matrícula nº **1558-1**, para o contrato da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ÔNIBUS USADO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2010 E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS**, conforme **Processo Administrativo 773/2022, Pregão Presencial 063/2022**.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- vIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Taquarussu/MS, 12 de dezembro de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista